

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 023-S.2021

TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 023-S.2021



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pela Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4.579, página, 22, do dia 11 de junho de 2021, DOU nº 109, página, 179, do dia 14 de junho de 2021, **para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 063-S/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E KIT LANCHES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: É DE CASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 29.216.916/0001-65, localizada no endereço Rua Vitória Espírito Santo, nº 142, Centro, em Itabuna-BA, telefone (73) 99937-0364, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF no 035.123.345-80, portador do RG nº 1299070493 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Guedes Pinho, nº 46, Bairro Jaçanã, em Itabuna-BA.

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA DE ISOPOR com peso mínimo de 600 gramas cada, sendo 150 gramas de PROTEÍNAS CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.	UND	60.320	FAB. PROPRIA	R\$ 14,00	R\$ 844.480,00
02.	REFRIGERANTE, acondicionada em embalagem contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	60.320	INDAIA	R\$ 3,00	R\$ 180.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		1.025.440,00 (Um milhão e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).				

LOTE 02

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA DE ISOPOR com peso mínimo de 600 gramas cada, sendo 150 gramas de PROTEÍNAS CONFORME CARDÁPIO.	UND	52.000	FAB. PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 728.000,00
02.	SUCO, de fruta, pronto para consumo, sabores variados. Embalagem com 200 ml, tetra pak com canudo. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UND	52.000	DA FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais).						

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	KITS/LANCHE KITS DE LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO ASSADO TIPO LANCHONETE DE NO MÍNIMO 140g, 01 REFRIGERANTE de 1ª qualidade embalagem contendo 200 ml, EMBALAGENS PLÁSTICAS, GUARDANAPOS, TRANSPORTE.	UND	10.220	FAB. PRÓPRIA (Salgado) Refrigerante INDAIA	R\$ 8,20	R\$ 83.804,00
02.	KITS/LANCHE KITS DE LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO ASSADO TIPO LANCHONETE DE NO MÍNIMO 140g, 01 SUCO EM CAIXA DE 200 ML, EMBALAGENS PLÁSTICAS, GUARDANAPOS, TRANSPORTE.	UND	32.500	FAB. PRÓPRIA (Salgado) Suco (DA FRUTA)	R\$ 8,19	R\$ 266.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03R\$ 349.979,00 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais).						

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, QUE ATENDA A 05 PESSOAS DIARIAMENTE (incluindo sábado, domingo e feriado), CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIAS	350	FAB. PRÓPRIA	R\$ 59,15	R\$ 20.702,50
02.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, QUE ATENDA A 30 PESSOAS DIARIAMENTE (incluindo sábado, domingo e feriado), CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIAS	1.736	FAB. PRÓPRIA	R\$ 405,00	R\$ 703.080,00
03.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, QUE ATENDA A 135 PESSOAS DIARIAMENTE (segunda – sexta), CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.	DIAS	679	FAB. PRÓPRIA	R\$ 1.585,00	R\$ 1.076.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04R\$ 1.799.997,50 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 4.059.416,50 (Quatro milhões cinquenta e nove mil

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição das refeições, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 023-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 18 de Agosto de 2021.


IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador


LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante


E DE CASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA
Fornecedor



AVISO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município no dia 03 de fevereiro de 2021, edição nº 4404, página 5 referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato 158-S/2020.

ONDE SE LÊ:

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) ano, iniciando no dia 23/01/2021 com termo final em 23/06/2021.

LEIA-SE:

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, iniciando no dia 23/01/2021 com termo final em 23/06/2021.

Informações no setor de licitações ou através do email: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com.
Itabuna, 23 de agosto de 2021.